

TERMO DE ENTREGA DE CONCLUSÃO DA OBRA DA **TRILHA E REFÚGIO DO RIBEIRÃO DO PEIXE** QUE ENTRE SI CELEBRAM: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA (MG)**, NA FORMA ABAIXO:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, pelo gerente da Divisão de Construção de Geração Leste – DCGL.E, **Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-3357478 - SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 524.011.626-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 361, ap. 301 – Centro – Três Rios – RJ, doravante denominada **FURNAS** e **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, com sede à Praça Coronel Breves, nº 151, na cidade de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.709.197/0001-35, neste ato devidamente representada pelo Engenheiro Civil Flávio José dos Santos Galhardo, brasileiro, portador do CREA nº 30060/D, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.506-59, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

As partes têm entre si justas e acertadas o presente **TERMO DE ENTREGA DE CONCLUSÃO DA OBRA DA TRILHA E REFÚGIO DO RIBEIRÃO DO PEIXE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Que a União Federal, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **PERMITENTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 30/09/2008, a Resolução de Utilidade Pública nº 1.587, publicada no D.O.U. em 20/10/2008, seção 1, FL. 81.

SEGUNDA: Para a implantação do AHE Simplício – Queda Única, FURNAS está condicionada à execução de 28 Programas Ambientais previstos no Projeto Básico Ambiental (PBA), apensados à construção do aproveitamento e, baseado no PBA, o IBAMA emitiu a Licença de Instalação nº 456/2007, cuja condicionante específica 2.10 solicita que seja apresentado um Quadro Consolidado de Medidas Compensatórias, ratificado pelas respectivas prefeituras, abrangendo todas as atividades integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura e do Programa de Apoio aos Municípios. Um destes Programas Ambientais, o de número 22, intitula-se “Apoio aos Municípios” que se subdivide em 3 outros sub programas e no âmbito desse programa, o município de Além Paraíba aprovou a execução da Trilha e Refúgio do Ribeirão do Peixe.

Em 20/02/2013, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta entre FURNAS, Ministério Público Estadual e Federal e município de Sapucaia, por meio do qual esta Concessionária assumiu em seu item 25, dentre outros compromissos, o de concluir a



Flávio José dos S. Galhardo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 30060/D

execução de todas as medidas compensatórias, no prazo de 12 (doze) meses, estando a obra em questão incluída dentre as referidas medidas compensatórias.

TERCEIRA: Que dando cumprimento ao compromisso firmado entre as partes, **FURNAS** entrega, neste ato, ao **MUNICÍPIO**, a obra da Trilha e Refúgio do Ribeirão do Peixe, bem como a responsabilidade pela manutenção e conservação da mesma.

QUARTA: Que a Trilha e Refúgio do Ribeirão do Peixe foi realizada seguindo os projetos aprovados pela Municipalidade, o qual segue anexo.

QUINTA: Que o **MUNICÍPIO** declara ter aceitado, em caráter definitivo, como concluída, a obra da Trilha e Refúgio do Ribeirão do Peixe, bem como reconhece que a obra obedece aos padrões técnicos exigidos, e se encontra em perfeito funcionamento, e que atende plenamente à comunidade.

SEXTA: Que o **MUNICÍPIO** isenta **FURNAS** e ou seus prepostos de quaisquer responsabilidades decorridas da referida obra, sejam estas de que natureza for.

SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E para constar, por estarem assim acordadas, as partes firmam este termo em 02 (duas) vias, que, lidas e achadas conformes, são também rubricadas e assinadas pelas testemunhas abaixo.

Além Paraíba, 01 de abril de 2015.

Eduardo Emídio de W. R. Ribeiro
Matr.: 18843-1

3.º OFÍCIO

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

EDUARDO EMÍDIO DE WERNECK ALVES RIBEIRO

Eduardo Emídio de W. R. Ribeiro

ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS DE ALÉM PARAÍBA

FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS GALHARDO

Flávio José dos Santos Galhardo
Flávio José dos S. Galhardo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 30060/D

TESTEMUNHAS:

Nome: *Carla*
CARLA LEAL CORRÊA
Matrícula ou CPF: **097.094.457-82**

Nome: *Ricardo*
RICARDO JOSÉ DE CASTRO OTTERO
Matrícula ou CPF: **776 705 79 787**

Ricardo José de Castro Ottero
Engenheiro Civil
CREA 891048813

3.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Broves, 54 - Além Paraíba - MG
Reservado por semelhança a(s) firma(s) de
Flávio José dos Santos Galhardo
Além Paraíba, 01 ABR 2015
Minas Gerais

Natália
Natália Curtly Huguenin
ESCREVENTE AUTORIZADA
3.º OFÍCIO DE NOTAS
ALÉM PARAÍBA - MG

LEI N.º 5424
EMOLS. 4,02
F. JUD. 1,50
TOTAL 5,52
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUB 56692



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS


Além Paraíba, 01 de abril de 2015.

Ofício nº 127/2015
GABINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício **DCGLE.E.051.2015**, que trata de conclusão das obras da trilha e do refugio "Ribeirão do Peixe", estamos indicando o engenheiro Flávio José dos Santos Galhardo, de nosso quadro funcional para a vistoria e recebimento das obras.

O referido engenheiro está por nós, autorizado a assinar o termo de entrega.
Cordialmente,


Fernando Lucio Ferreira Donzeles
Prefeito de Além Paraíba MG

Ao
Ilmo. Senhor
Dr. Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro
Divisão de Construção de Geração Leste
UHE- Simplicio





Rua Real Gaúcho, 2-9 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 22281-000
Tel: (21) 2528-0000
Fax: (21) 2528-0808

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015
N.Ref. DCGL.E.E.051.2015
S.Ref.

- OF nº 127/2015, de 01/04/15

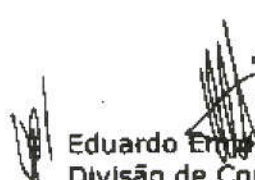
Ilmo. Sr.
Fernando Lúcio Ferrelra Donzeles
Prefeito Municipal de Além Paraíba
Praça Coronel Breves, Nº 151
36660-000 - São José - Além Paraíba-MG

Assunto: Conclusão da obra da trilha e refúgio ribeirão
do Peixe - Vistoria para entrega ao município

Senhor Prefeito,

1. Informamos que a obra de construção da trilha e refúgio ribeirão do Peixe, realizada por FURNAS nesse município, foi concluída.
2. Sendo assim, para que possamos formalizar a entrega dessa obra ao município, solicitamos a indicação de um representante da municipalidade para acompanhar a vistoria no local da obra, agendada para o dia 1º/04/2015, com poderes para assinar o Termo de Entrega nessa mesma data.

Atenciosamente,


Eduardo Ernesto de Werneck Alves Ribeiro
Divisão de Construção de Geração Leste

DCGL.E/JAFM/jafm
GCL.E/GMC.E

*Wander Lucas Lessa
Matr.: 21841-9*

Recebi - 01/04/2015


Leônidas Tarciso Dias
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos
CPF: 423.849.157-20